

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO PPGAD DA UFMS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – A presente Política estabelece princípios e diretrizes para o Acompanhamento e Ações para com os Egressos do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD) da UFMS.

Art. 2º – As políticas e as ações direcionadas ao acompanhamento dos egressos do PPGAD derivam do Programa de Acompanhamento de Egressos da UFMS.

Art. 3º – O objetivo geral da Política de Acompanhamento de Egressos é desenvolver mecanismos para atualização das informações a respeito da trajetória profissional, para subsidiar o aprimoramento dos cursos e da instituição como um todo e para o atendimento às demandas da sociedade relacionadas à formação profissional.

Art. 4º – Os documentos e ações desenvolvidas estão alinhados com a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º – O Programa de Acompanhamento de Egressos da UFMS consiste em um projeto desenvolvido com o objetivo de manter o elo entre o egresso e a instituição, a comunidade acadêmica e docente. Esta é uma iniciativa que busca aproximação da Instituição com o egresso, oferecendo benefícios e fortalecendo esse relacionamento. Os incentivos ofertados nos cursos, programas e eventos permitem que o egresso mantenha a comunicação com a instituição e a comunidade acadêmica, oportunizando sua formação continuada. Manter contato com os egressos do PPGAD da UFMS, justificando-se os seguintes princípios e valores:

I – Formação continuada: continuidade do processo formativo educacional/profissional por meio da possibilidade de participação dos egressos em projetos, ações ou programas de pós-graduação, ou ainda em uma segunda graduação, que contribuam para o desenvolvimento profissional qualitativo;

II – Responsabilidade social: comprometimento com as transformações sociais, que orientam o contexto pedagógico dos cursos da UFMS;

III – Transparência e atualização de informações: abertura para acesso a informações a respeito da continuidade na vida acadêmica ou da inserção profissional, resguardados os dados de sigilo, a fim de evidenciar dados mais próximos da realidade; e,

IV – Respeito: como condição para aceitação e respeito às diversidades e apreço pela dignidade do trabalho humano.

DA FINALIDADE

Art. 6º – Este documento tem como objetivo estabelecer marcos referenciais para o acompanhamento dos egressos do PPGAD, visando conhecer o perfil, suas necessidades e expectativas, bem como a trajetória e inserção profissional.

Art. 7º – Para fins, são considerados egressos os alunos que concluíram o Mestrado em Administração e/ou o Doutorado em Administração do PPGAD da UFMS.

Art. 8º – Consoante com a Política de Acompanhamento de Egressos da UFMS, esta política será mecanismo para pesquisa e avaliação das ações, visando à discussão e o aprimoramento das atividades institucionais que possibilitam a troca de experiência e integração dos egressos do PPGCC.

DOS OBJETIVOS

Art. 9º – O objetivo geral da Política é acompanhar o destino, a atuação e a avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.

Art. 10 – Em consonância com a Política de Acompanhamento de Egressos da UFMS, destacam-se os objetivos específicos da Política de Acompanhamento de Egressos do PPGAD:

I – Manter registros atualizados, promovendo a integração e comunicação junto aos egressos, por meio do Portal dos Egressos da UFMS;

II – Fortalecer a avaliação do desempenho institucional, por meio de critérios que permitam evidenciar o perfil e a situação profissional dos egressos no mercado de trabalho;

III – Oferecer oportunidades de aperfeiçoamento e formação permanentes;

IV – Realizar ações de cunho técnico-profissional e solenidades comemorativas, a fim de complementar e aperfeiçoar a formação profissional e fortalecer o pertencimento institucional; e

V – Apoiar as coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação na captação de informações acerca das atividades profissionais dos egressos.

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 – O planejamento e a execução das ações do PPGAD, visando o cumprimento dos objetivos propostos, serão avaliados anualmente pelo Colegiado, considerando:

a) Proposição de ações que busquem a aproximação dos egressos com o PPGAD;

b) Atualização do banco de dados referente aos egressos;

c) Acompanhamento do relatório de inserção profissional e a produção intelectual dos egressos para avaliação do PPGAD;

d) Comunicação com os egressos sobre eventos, cursos, palestras e capacitações;

e) Aproximação dos egressos com discentes, acadêmicos da graduação, comunidade e instituição, por meio do relato de suas experiências e/ou apresentação de trabalhos; e,

f) Divulgação das atividades desenvolvidas e promovidas com a participação dos egressos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Colegiado do PPGAD fará revisões periódicas na política de acompanhamento dos egressos, para manter sua atualização e consistência com:

I – O documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES;

II – A política de pós-graduação stricto sensu da UFMS;

III – A política de acompanhamento dos egressos da UFMS; e,

IV – O planejamento estratégico do programa.

Art. 13 – A proposição, implementação e o acompanhamento das ações de Acompanhamento e Ações para com os Egressos do PPGAD serão realizados por comissão específica ou pelo colegiado do programa.

Art. 14 – Esta Política poderá ser reformada a qualquer momento, mediante indicação do Colegiado.

Aprovação na RESOLUÇÃO Nº 754-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disponível em: <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=543189>